

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JUDAS TADEU

PORTARIA REITORIA Nº 17/2018

Regulamenta o uso do Bicicletário

O Reitor do Centro Universitário São Judas Tadeu, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a) A necessidade de revogar a Portaria Reitoria Nº 19/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar “*ad referendum*” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – a atualização das normas que regulamentam o uso do bicicletário do Campus do Centro Universitário São Judas Tadeu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições ao contrário, especialmente a Portaria Reitoria Nº 19/2017.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Santos, 15 de agosto de 2018.



Dr. Ozires Silva
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JUDAS TADEU

REGULAMENTO PARA USO DO BICILETÁRIO DO **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JUDAS TADEU – CAMPUS UNIMONTE**

I – UTILIZAÇÃO DO BICILETÁRIO

1º - O bicicletário é um espaço destinado a guarda de bicicleta de uso exclusivo dos alunos regularmente matriculados, professores e funcionários do Centro Universitário São Judas Tadeu, doravante denominado simplesmente *usuário* ou *usuários*.

2º - É vedada a utilização do bicicletário por pessoas estranhas a Instituição, ainda que a serviço dela (como entregadores), salvo autorização expressa em contrário.

3º - Só poderão ser guardadas bicicletas convencionais. Não serão aceitas bicicletas de carga, carrinhos de bebê, cadeiras de rodas, carrinhos de compras, patins, patinetes e afins.

4º - Não existem vagas privativas para guarda de bicicletas.

5º - Cada usuário poderá guardar uma única bicicleta no bicicletário.

6º - O Centro Universitário São Judas Tadeu disponibiliza apenas o espaço físico do bicicletário e as grades para fixação; qualquer outro equipamento de segurança (como corrente, cabo de aço ou cadeado) deverá ser providenciado pelo usuário.

7º - Em nenhuma hipótese, os funcionários do Centro Universitário São Judas Tadeu buscarão ou guardarão bicicletas de terceiros no bicicletário, cabendo a cada usuário prender e retirar sua própria bicicleta.

8º - Não será permitido andar de bicicleta nas dependências do campus.

II – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO BICICLETÁRIO

9º - O bicicletário estará acessível no mesmo horário de funcionamento da portaria do Centro Universitário São Judas Tadeu, nos dias de aula e atividades no campus.

10º - A bicicleta deve ser retirada no mesmo dia e período de atividade dentro da Instituição, sendo vedado o pernoite.

11 - As bicicletas que não forem retiradas no mesmo dia em que foram guardadas no bicicletário poderão, a critério do Centro Universitário São Judas Tadeu, serem trancadas com corrente e cadeado. As bicicletas que não forem reclamadas no prazo de 10 (dez) dias poderão ser encaminhadas para doação.

12 - Em situações de anormalidade, o bicicletário poderá ser suspenso temporariamente.

III – RESPONSABILIDADE

13 - O Centro Universitário São Judas Tadeu não se responsabiliza por roubo, furto ou dano de bicicletas, peças e/ou acessórios, dentro ou fora do bicicletário, incluindo acessórios como assento de gel, garrafinha, suportes, bagageiros, campainha e lanterna, refletivo tipo “olho-de-gato”, entre outros equipamentos. A exclusão de responsabilidade do Centro Universitário está prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado pelas Partes, na Cláusula XV, Parágrafo Primeiro.

14 - Cabe ao usuário inspecionar sua bicicleta no momento em que colocá-la e retirá-la do bicicletário.

15 - O usuário é o único responsável pela documentação que garante a propriedade da bicicleta.

16 - Danos causados pelo usuário aos demais usuários, a si próprio ou ao patrimônio do Centro Universitário São Judas Tadeu são de responsabilidade do usuário.

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

17 - Fica expressamente proibido deixar bicicletas, mesmo que temporariamente, em qualquer área do Centro Universitário São Judas Tadeu, que não o bicicletário.

18 - Ao usufruir do bicicletário, o usuário automaticamente aceita e concorda com as normas que regulamentam a utilização do bicicletário do Centro Universitário São Judas Tadeu.

19 - O usuário do bicicletário deve retirar, na entrada da Instituição, dois cartões que nele constam o local e o número da vaga que a bicicleta deve ser guardada.

20 - Os cartões são de responsabilidade do usuário, que devem ser devolvidos na saída da Instituição.

21 - Em situações em que sejam desrespeitadas as regras estabelecidas por este regulamento, o usuário poderá ser obrigado a retirar sua bicicleta, bem como poderá ser impedido de voltar a usufruir do bicicletário, conforme discernimento exclusivo do Centro Universitário São Judas Tadeu e mediante comunicação expressa ao usuário.

22 - Este Regulamento deverá ficar disponível em local público e de fácil acesso a todos os usuários.

23 - Os casos omissos serão resolvidos através de deliberação da Reitoria do Centro Universitário São Judas Tadeu, garantindo-se, sempre, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Santos, 15 de agosto de 2018.

Anexo à Portaria Reitoria Nº 17/2018.